Pedro Canário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE

LEI N.º 677/2002

Concede Abono aos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espirito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica Concedido R$ 100,00 (cem reais) mensais a titulo de abono aos Servidores Públicos Municipais, no período de abril de 2003 a março de 2004.

Artigo 2º) Receberão o abono os Servidores Municipais, excetuados:

I – Aqueles cuja remuneração sofra reajuste e automático,em razão da fixação do salário mínimo anual pelo Governo Federal

Artigo.3º) Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, em 10 de outubro de 2002.

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura, conforme Decreto Municipal de N.º 012/99 datado de 31/03/19

RAIMUNDO JOSÉ NETO.
Chefe de Gabinete.